



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI Nº 695

Cria Escola Izolado no Sitio Riacho da Catingueira, do Distrito de Santa Gertrudes, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

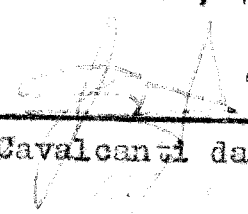
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criado uma Escola Izolada no Sitio Riacho da Catingueira, do Distrito de Santa Gertrudes;

§ UNICO - A Escola de que trata este Art. será tanto do ensino primário para crianças, como para adultos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 4 de março de 1964.

  
\_\_\_\_\_  
José Cavalcanti da Silva - Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Fernandes Motta - Secretario

*Projeto de Lei nº 64/1964*